ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI COMPLEMENTAR Nº. 247 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

"Altera os artigos 40 e 41, a), ambos da Lei Complementar n°.: 007 de fevereiro de 1992 (Código de Obras)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O artigo 40 da Lei Complementar 007 de fevereiro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40 – Ficam estabelecidas como Zona de Proteção Ambiental (ZPA), as áreas urbanas situadas acima da cota de 100,00 m (cem metros) das estações de trem."

Art. 2º - a alínea "a)" do artigo 41 da Lei Complementar 007 de fevereiro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41 – (...)

a) Lote mínimo 1.000,00 m² (mil metros quadrados)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, em 16 de agosto de 2017

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal